

CÁLCULO CONDENÇÃO ATÉ A DATA DO DEPÓSITO 27/07/2011

Sentença:

Quanto à **correção monetária**, tem-se que a sua incidência deve ocorrer da data do evento danoso, aplicando-se o IGP-M/FGV como índice de reajuste, sendo inaplicável a taxa selic, no caso em espécie, como fator de aplicação de juros moratórios.

No que pertine aos **juros moratórios**, aplica-se, em complemento ao art. 406 do Código Civil de 2002, o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, que fixa juros moratórios em 1% ao mês, contados da constituição em mora do devedor, ou seja, da citação válida, consoante entendimento perfilhado pelo STJ no Resp 546392/MG.

ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código Processual Civil, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, pedido formulado na inicial, condenando a parte demandada ao pagamento de **R\$ 6.750,00 reais**, à parte autora, acrescido de correção monetária e juros na forma na fundamentação desse *decisum*.

Condeno ainda a parte promovida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da condenação.

Recurso:

Considerando outrossim que já houve nos autos depósito judicial após a condenação em primeira instância (vide pág.214), e não houve pagamentos na esfera administrativa, deve o valor final acima elencado ser abatido da quantia depositada, devolvendo ao apelante o remanescente.

Desta feita, **conheço** da apelação interposta e **DOU-LHE PROVIMENTO** para reformar a sentença vergastada, no sentido de reduzir a condenação imposta a parte apelante para o valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Valor: R\$ 4.725,00

Evento Danoso: 28/08/2008, **Indexador:** IGPM

Citação: 04/10/2010, conforme AR da página 23 dos autos

Data final para atualização: data do depósito 27/07/2011

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 4.725,00
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Agosto/2008 a Julho/2011
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	04/10/2010 a 27/07/2011
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1064 dias	1,140086
Percentual correspondente	1064 dias	14,008583 %
Valor corrigido para 01/07/2011	(=)	R\$ 5.386,91
Juros(296 dias-9,00000%)	(+)	R\$ 484,82
Sub Total	(=)	R\$ 5.871,73
Honorários (10%)	(+)	R\$ 587,17
Valor total	(=)	R\$ 6.458,90

Valor depositado: R\$ 7.131,79

Valor devido: R\$ 6.458,90

Valor remanescente a ser devolvido ao apelante conforme determinado em acórdão: R\$ 672,89